



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/25 MV , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"Instituição do Fórum
Popular Municipal no
município de Formosa-GO.

Autoria do Vereador: Marcus Viana

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Popular Municipal, espaço de consulta pública destinado à participação da população na formulação de políticas públicas e análise de projetos de grande impacto.

Art. 2º O Fórum deverá:

I – ser realizado trimestralmente, com participação aberta da população;

II – debater temas relevantes, como orçamento público, obras e serviços essenciais;

III – garantir a divulgação ampla das pautas discutidas e permitir que cidadãos apresentem sugestões;

IV – contar com a presença de representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

V – o fórum deverá ser fomentado por essa Casa Legislativa no portal da transparência com até 5 dias úteis a sua realização e publicado em todos os meios de comunicação dessa Casa, levando em consideração a criação de material digital para divulgação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 04 de Fevereiro de 2025.

Γ

Vereador

Justificativa

A instituição do Fórum Popular Municipal representa um avanço significativo na consolidação da democracia participativa, assegurando que a população tenha voz ativa na formulação de políticas públicas e na análise de projetos de grande impacto para o município. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, parágrafo único, estabelece que "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

marcusviana@camaraformosa.go.gov.br [1]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/25 MV , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dessa forma, a criação de um espaço de consulta pública fortalece os princípios democráticos e amplia os mecanismos de governança participativa.

A participação social na gestão pública é um dos pilares do desenvolvimento sustentável e eficiente das cidades. Ao garantir que a população possa contribuir ativamente na construção de políticas públicas, o Fórum Popular Municipal melhora a qualidade das decisões governamentais, pois agrega diferentes perspectivas, necessidades e conhecimentos locais. Além disso, o artigo 37 da Constituição Federal prevê que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios esses que são fortalecidos pela transparência e pela participação popular nas decisões municipais.

O Fórum Popular Municipal servirá como um canal de interlocução direta entre o poder público e a sociedade civil organizada, promovendo debates, audiências públicas, consultas populares e outras formas de deliberação coletiva sobre temas estratégicos para o município. Esse modelo se inspira em experiências bem-sucedidas em diversas cidades brasileiras, onde a institucionalização da participação popular tem resultado em políticas públicas mais eficazes e alinhadas às reais demandas da população.

Entre os principais benefícios da implementação do Fórum Popular Municipal, destacam-se:

A sociedade poderá acompanhar e fiscalizar as decisões governamentais, evitando desvios de finalidade e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

A escuta ativa da população permite que o poder público tome decisões mais informadas e alinhadas às necessidades locais.

Estimula o envolvimento da comunidade na vida política do município, despertando o interesse pelo bem comum e reduzindo a alienação política.

Ao abrir um espaço de diálogo entre diferentes segmentos sociais, o fórum pode antecipar e mediar divergências antes que se transformem em impasses administrativos.

O planejamento urbano e econômico ganha qualidade ao considerar as contribuições dos cidadãos, tornando-se mais inclusivo e adaptado às realidades do município.

Do ponto de vista legal, o Fórum Popular Municipal se fundamenta em instrumentos normativos já existentes, como o Estatuto da Cidade “Lei nº 10.257/2001” de 10 de julho de 2001, que incentiva a participação popular nos processos de planejamento urbano e orçamentário. Além disso, a Lei de Acesso à Informação “Lei nº 12.527/2011” de 18 de novembro de 2011, reforça a importância da transparência e do direito da população de acessar e influenciar decisões públicas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a criação do Fórum Popular Municipal, que se justifica como uma medida essencial para fortalecer a democracia, garantir maior transparência na gestão pública e promover políticas públicas mais eficazes e alinhadas às necessidades reais da população. Ao institucionalizar um espaço de participação popular, o município demonstra seu compromisso com a governança democrática e com a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e sustentável.